

EDITAL N. 15/2026 – DIGER/IFAP – CAMPUS MACAPÁ

OLIMPÍADAS DO CONHECIMENTO: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PARTICIPAÇÃO NAS ETAPAS NACIONAIS DE OLIMPÍADAS ESTUDANTIS.

O Diretor de Ensino do Campus Macapá do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO A M A P Á (IFAP), por meio da DIREÇÃO GERAL DE ENSINO (DIREN), torna público o presente Edital de seleção de projetos para formação de equipes do Campus Macapá para para participarem das Olimpíadas do Conhecimento, conforme as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETIVO FINALIDADE

- 1.1 Selecionar equipes de servidores e alunos do ensino médio (integrado e/ou subsequente) exclusivamente do Campus Macapá para preparação e participação em Olimpíadas do Conhecimento em todas as áreas de ensino.
- 1.2 O presente edital busca incentivar a participação em competições científicas, fomentar o protagonismo estudantil e ampliar a cultura de estudos sistematizados em tópicos específicos de diferentes áreas do conhecimento.

2. DO OBJETIVO FINALIDADE

- 2.1 Promover o desenvolvimento acadêmico dos estudantes por meio da participação em Olimpíadas do Conhecimento, em níveis regional, nacional ou internacional.
- 2.2 Estimular a troca de saberes e a cooperação entre os participantes, incentivando a disseminação de estratégias de resolução de problemas e o estudo colaborativo.
- 2.3 Contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos estudantes, ampliando suas perspectivas acadêmicas e profissionais.
- 2.4 Apoiar estudantes com dificuldades de aprendizagem na disciplina objeto do projeto, ou correlata, incentivando o estudo sistematizado, a recuperação de conteúdos pretéritos, o aumento do cooperativismo, companheirismo e autoestima dos estudantes.

3. DOS RECURSOS

- 3.1 Serão contempladas até seis propostas de projetos de ensino de servidores do Campus Macapá, preferencialmente oriundas de diferentes áreas do conhecimento. O apoio financeiro será destinado exclusivamente ao custeio de passagens aéreas para participação na etapa nacional da Olimpíada do Conhecimento correspondente à área de ensino do projeto selecionado.
- 3.2 O valor global destinado ao presente edital é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme disponibilidade orçamentária do Campus Macapá.
- 3.3 Cada projeto poderá receber apoio financeiro de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinado exclusivamente ao custeio de passagens aéreas dos estudantes e do servidor orientador.

4. DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DOS PROJETOS

- 4.1 As equipes deverão ser compostas por:

a) 01 (um) servidor docente, quadro efetivo do IFAP – Campus Macapá, que tenha experiência em atividades de ensino ou treinamento acadêmico e atuará como orientador(a) do projeto;

b) Até 03 (três) estudantes do ensino médio integrado e/ou subsequente regularmente matriculados no IFAP – Campus Macapá. A seleção deverá ser realizada pelo próprio servidor que irá coordenar a equipe de forma a garantir a melhor representação possível da instituição.

c) A equipe do projeto poderá ser composta por mais de um servidor do IFAP – Campus Macapá, sendo permitida a participação de coorientador(es) no desenvolvimento das atividades propostas. Entretanto, o benefício de custeio de passagem aérea será destinado exclusivamente ao servidor orientador do projeto selecionado e aos estudantes, não se estendendo aos coorientadores. Excepcionalmente, em caso de desistência do orientador em representar a instituição juntamente com o grupo de estudantes, poderá ser indicado um coorientador para substituí-lo, desde que a substituição seja formalmente comunicada e aprovada pela coordenação responsável.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Para os servidores-orientadores:

- a) Ser servidor efetivo do IFAP – Campus Macapá;
- b) Estar apto a dedicar-se às atividades previstas no projeto.
- c) Ministrando os treinamentos e preparação necessária para êxito dos alunos do projeto.

5.2 Para os estudantes:

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos técnicos, integrado ou subsequente, do IFAP – Campus Macapá;
- b) Comprometer-se a participar ativamente das atividades de treinamento e preparação, conforme plano de trabalho proposto no projeto aprovado.

5.3 O orientador de projeto será responsável pela elaboração e apresentação dos resultados, pela prestação de contas e comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos (caso houver), devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

5.4 O orientador do projeto não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

5.5 Caso haja necessidade de afastamento do orientador do projeto por um período superior a 30 (trinta) dias, esse deverá ser substituído exclusivamente por um membro servidor da equipe apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições.

5.6 O estudante afastado por um período superior a 30 (trinta) dias corridos ou cujo vínculo com a instituição executora for definitivamente interrompido deverá ser substituído por outro estudante de mesmo nível, em condições de dar continuidade à execução do projeto.

5.7 O orientador responsável pela submissão do projeto poderá realizar a substituição dos estudantes indicados até a efetiva compra das passagens aéreas, desde que apresente justificativa formal. Entre as situações que podem motivar a substituição estão: a não classificação do estudante para a etapa nacional da olimpíada, a desistência por motivos particulares, o baixo desempenho ou comprometimento durante o processo de preparação, bem como outras circunstâncias

devidamente justificadas pelo orientador e consideradas pertinentes pela comissão responsável.

- 5.8 A seleção terá como objetivo principal atender às diversas áreas do conhecimento do IFAP – Campus Macapá. Dessa forma, será dada prioridade à contemplação dos 6 projetos de ensino mais bem avaliados, em áreas distintas. Caso alguma área do conhecimento não possua projetos classificados, poderão ser selecionados projetos de áreas já contempladas, observando-se a ordem de classificação e priorizando aqueles que obtiverem as maiores pontuações.
- 5.9 Em caso de desistência de projeto selecionado, será convocado o projeto subsequente mais bem classificado na mesma área do conhecimento. Não havendo projetos classificados remanescentes nessa área, a vaga será destinada ao projeto de qualquer área do conhecimento que possua a maior pontuação entre os não contemplados, respeitando-se a ordem geral de classificação..
- 5.10 A existência de recursos remanescentes, bem como a eventual disponibilização de novos recursos pela instituição, poderá possibilitar a contemplação de projetos classificados além do quantitativo inicialmente previsto neste edital. Para fins de convocação, será observada a ordem geral de classificação dos projetos.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) na forma de um projeto de ensino, de acordo com o cronograma.
- 6.2 No corpo de submissão da proposta no SUAP é necessário:
- a) Resumo do projeto;
 - b) Introdução do projeto;
 - c) Justificativa e relevância da proposta;
 - d) Objetivo claro a ser apresentado;
 - e) Plano detalhado de participação em Olimpíadas como forma metodológica da execução do projeto;
 - f) Cronograma de execução das atividades tanto de preparação quanto de participação nas olimpíadas do conhecimento (Acompanhamento);
 - g) Resultados Esperados ao fim do projeto;
 - h) Referências para realização do projeto.

6.3 Além da submissão do projeto de ensino por meio do SUAP, o orientador deverá encaminhar a documentação comprobatória necessária para fins de classificação e seleção, em arquivo único no formato PDF, para o e-mail comissao.olimpiadas@ifap.edu.br, dentro do prazo estabelecido neste edital. No campo "Assunto" do e-mail, deverá ser informado o nome do projeto e a respectiva área de ensino.

Os documentos para Critério de seleção e classificação são:

- a) Currículo Lattes atualizado do orientador;
- b) Currículo Lattes atualizado do(s) coorientador(es), quando houver. Caso exista mais de um coorientador, deverão ser enviados apenas os currículos daqueles que poderão substituir o orientador principal do projeto, limitando-se o envio a, no máximo, três currículos Lattes de coorientadores. Comprovante de graduação ou especialização (apenas o maior título);

- c) Comprovantes de participação como orientador em Olimpíadas;
- d) Comprovantes de desenvolvimento de atividades como orientador em âmbito externo (oficinas abertas, escolas parceiras, atividades de difusão científica, projetos de extensão);
- e) Comprovantes de desenvolvimento de atividades como orientador em âmbito interno (Apoio para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, projetos de ensino e projetos de pesquisa);

6.4 Submissão de mais de um projeto é permitida para um mesmo orientador, desde que o orientador submeta o novo projeto respeitando todos as indicações previamente estabelecidas no edital.

6.5 Cronograma:

Publicação do Edital	20/07/2026
Período de inscrições	20/07/2026 até 27/07/2026
Análise das Propostas	28/07/2026 a 29/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	30/07/2026
Interposição de Recursos Administrativos	31/07/2026 e 06/08/2026
Julgamento dos Recursos	07/08/2026
Publicação do Resultado Final	07/08/2026
Prestação de contas no SUAP	Até 31/01/2027

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão avaliadas por comissão designada pela Direção Geral de Ensino (DIREN) considerando os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima
Participação pretérita como orientadores em outras edições de Olimpíadas	Cada participação 2,5 pontos.	30

Envolvimento da comunidade externa(oficinas abertas, escolas parceiras, atividades de difusão científica, projetos de extensão)	Cada projeto 2,0 pontos.	20
Envolvimento da comunidade interna (Apoio para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, projetos de ensino e projetos de pesquisa)	Cada projeto 2,0 pontos	20
Plano detalhado de participação em Olimpíadas como forma metodológica da execução do projeto	Variável de 0 a 20	20
Curriculo Lattes do orientador	Graduação: 3 pontos. Especialização: 5 pontos. Mestrado: 7 pontos. Doutorado: 10 pontos. (Será considerada somente a maior titulação)	10
Total Possível:		100

7.2 Critérios de desempate: Caso ocorra empate entre uma ou mais propostas, deverá ser utilizado item de avaliação na seguinte ordem:

- I – Maior nota em orientações em olimpíadas;
- II - Maior nota em plano de execução do projeto;
- III – Maior nota em atividades desenvolvidas na comunidade interna pelo orientador;
- IV – Maior nota em atividade desenvolvidas na comunidade externa pelo orientador;
- V – Maior nota de titulação do orientador;
- VI – Sorteio realizado na DIREM com a presença dos orientadores dos projetos selecionados.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar da seleção, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8.2 O recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico comissao.olimpiadas@ifap.edu.br, contendo a identificação do recorrente, exposição fundamentada dos motivos e documentação que entender pertinente.

8.3 Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem fundamentação ou apresentados por meio diverso do previsto neste Edital.

8.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá manter ou reformar a decisão recorrida.

8.5 O resultado dos recursos será divulgado na data prevista no cronograma, sendo posteriormente

publicado o resultado final.

9. DO FINANCIAMENTO PARA O LOCAL DA VIAGEM

9.1 O apoio financeiro concedido às equipes selecionadas será destinado exclusivamente ao custeio das passagens aéreas de ida e volta necessárias à participação no evento, contemplando os trechos Macapá–local de realização da etapa nacional e local de realização da etapa nacional–Macapá.

O local de realização da etapa nacional de cada Olimpíada será definido pela respectiva organização da competição. Após a definição do local de cada evento contemplado, caberá ao Campus Macapá providenciar a aquisição das passagens aéreas para as equipes selecionadas.

9.2 Este edital não prevê a concessão de auxílio financeiro, diárias, bolsas ou qualquer outra modalidade de ajuda de custo destinada ao professor orientador, coorientadores ou estudantes participantes do projeto. Eventuais apoios financeiros poderão ser solicitados pelo orientador junto ao Departamento de Assistência Estudantil, que analisará a possibilidade de atendimento conforme a disponibilidade de recursos e os critérios institucionais vigentes.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O proponente é obrigado a registrar as atividades realizadas, público atendido, orçamento executado, incluir fotos, lições aprendidas e registrar a conclusão do projeto, conforme itens obrigatórios do relatório de prestação de contas no SUAP, em até 2 meses após o término do projeto.

10.2 Identificada a não apresentação ou a irregularidade na apresentação da prestação de contas, a DIREN notificará o(a) proponente para, no prazo máximo de 30 dias, sanar as irregularidades, ficando impedido de receber fomento em outros projetos institucionais.

10.3 A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior. Se houver irregularidade não justificada, constatada pela Controladoria Geral da União, depois do envio do relatório anual de gestão, o procedimento a ser adotado é a instauração de processo de Tomada de Contas Especial destinado à apuração de responsabilidades.

11. AMPARO LEGAL

11.1 O presente edital fundamenta-se:

- a) na Lei nº 9.394/1996 (LDB);
- b) na Lei nº 11.892/2008 (Institutos Federais);
- c) no Decreto nº 7.234/2010 (caso haja auxílio estudantil);
- d) no Regulamento de Projetos de Ensino do IFAP;
- e) no PDI do IFAP;
- f) nas normas orçamentárias aplicáveis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Casos omissos serão resolvidos pela DIGERAL e DIREN.

12.2 A concessão das passagens está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

12.3 O presente edital poderá ser revogado, prorrogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em

parte, seja por decisão unilateral da DIGERAL e DIREN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 12.4 O IFAP, por meio da DIGERAL e DIREN, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.
- 12.5 As informações fornecidas nos formulários e demais anexos e o seu correto preenchimento e submissão são de responsabilidade do orientador do projeto.
- 12.6 Ao concorrer a este edital, os servidores e estudantes declaram ciência das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos na DIGERAL e DIREN, exclusivamente, por meio do e-mail comissao.olimpiadas@ifap.edu.br.

Macapá, 14/07/2026

Comissão de Elaboração e Execução do Edital
Portaria 163/2026 - DIGERAL MCP/MCP/IFAP

Documento Digitalizado Público

Edital Olimpíadas do Conhecimento

Assunto: Edital Olimpíadas do Conhecimento
Assinado por: Alessandro Oliveira
Tipo do Documento: EDITAL
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Alessandro Silva Souza Oliveira, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO - CD0003 - DIREN-MCP**, em 20/07/2026 15:04:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 184910
Código de Autenticação: 72d1860a12

